



LEI N° 8262/2025

RECONHECE A BÍBLIA SAGRADA COMO SÍMBOLO CULTURAL, ÉTICO E LITERÁRIO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Presidente da Câmara Municipal** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara **APROVOU**, e ele em seu nome **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida a Bíblia Sagrada como símbolo cultural, ético e literário do Município de Cachoeiro de Itapemirim, em razão de sua relevância histórica, formativa e de influência na constituição de valores da sociedade brasileira.

Art. 2º O reconhecimento previsto nesta Lei não tem caráter confessional ou religioso, mas visa ressaltar a importância da Bíblia enquanto patrimônio literário, cultural e ético, em consonância com os princípios constitucionais da laicidade do Estado, da liberdade de crença e do pluralismo de ideias.

Art. 3º O disposto nesta Lei não implica ensino religioso, tampouco imposição de conteúdo confessional, devendo sempre prevalecer os princípios da laicidade, da pluralidade e da liberdade de consciência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 27 de novembro de 2025.

FABRÍCIO DA SILVA MARTINS
vice - Presidente

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

Portal da Câmara www.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Processo Legislativo http://nopapercloud.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br	Transparência www.transparencia.cachoeirodeitapemirim.es.leg.br
--	---	---



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310037003600350034003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públcas Brasileira - ICP-Brasil.

